



# GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

PORTARIA GSF Nº 320/2012\*

Teresina (PI), 18 de maio de 2012.

Estabelece o cronograma para o credenciamento do sujeito passivo das obrigações tributárias e não tributárias estaduais junto à SEFAZ – PI para acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.153, de 22 de dezembro de 2011 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V do art. 5º do Decreto nº 14.797, de 17 de abril de 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam obrigados, **a partir de 1º de julho de 2012**, ao credenciamento junto à SEFAZ – PI, para acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e de que trata o Decreto nº 14.797, de 17 de abril de 2012, os contribuintes cadastrados ou que vierem a se cadastrar neste Estado:

- I - no Regime de Recolhimento Correntista, Substituído ou Retenção na Fonte;
- II - no *SIAT web*, independentemente do regime de recolhimento.

Parágrafo único. O credenciamento será efetuado:

I - por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://www.sefaz.pi.gov.br>, seguindo as orientações do Manual de Procedimentos para Cadastramento no *SIAT web*, para os contribuintes de que trata o inciso I do **caput**;

II - automaticamente, pela Secretaria da Fazenda, para os contribuintes de que trata o inciso II do **caput**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2012.

**ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA**  
Secretário da Fazenda

\*Publicada no DOE nº 95 de 22 de maio de 2012 com a numeração 520/2012.

**Republicada por erro de numeração. OF. 046**